

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AMBIENTAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento disciplinará as atividades relativas à elaboração, desenvolvimento, apresentação da defesa do Trabalho de Conclusão do Curso de graduação em Gestão Ambiental da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Parágrafo único – O trabalho de conclusão do curso é obrigatório para colação de grau, tem caráter individual para todos os alunos e é apresentado em forma de monografia sobre assunto de natureza ambiental e de áreas afins.

Art. 2º- O trabalho de conclusão do curso tem, basicamente, como objetivo proporcionar ao aluno de graduação a oportunidade de mostrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, a consulta bibliográfica especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica da gestão ambiental.

Parágrafo PRIMEIRO – a monografia é trabalho de pesquisa de um tema específico em área de abrangência interdisciplinar , de caráter individual e personalizado, orientado preferencialmente por um professor do quadro permanente do DACSA , em que o aluno há de refletir maturidade intelectual, rigor metodológico, conhecimento teórico e capacidade de expressão. Sendo que o orientador e o tema são de livre escolha do aluno. Parágrafo Segundo- Pode-se, a critério do Conselho do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais (CONDEP-DACSA), autorizar os professores que tenham ministrado aulas no Curso de Gestão Ambiental a realizarem trabalho de orientação de TCC bem como, professores externo ao curso porém , vinculados ao quadro docente da UNIR, no caso de nenhum professor do DACSA apresentar disponibilidade ou competência na área do conhecimento escolhida pelo aluno

II – DA COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 3º - Fica instituída no âmbito do Curso de Gestão Ambiental, a coordenação do trabalho de conclusão de curso, presidida por um professor eleito pelo CONDEP-DACSA, como o órgão responsável pelo planejamento e efetivação da Disciplina “TCC”, bem assim, providenciará para solucionar os impasses eventualmente surgidos no decurso das atividades dos alunos e dos orientadores.

Parágrafo único – Das decisões do coordenador do trabalho de conclusão do curso caberá recurso ao conselho do Departamento de Gestão.

III – DA ORIENTAÇÃO

Art. 4º - O trabalho de conclusão do curso será desenvolvido e realizado sob orientação de um professor do departamento de GESTÃO AMBIENTAL da UNIR e, eventualmente:

- a) por um professor de outro departamento da UNIR, desde que a atuação do respectivo professor tenha afinidade com o tema em estudo;
- b) por professor do curso de Gestão Ambiental e de áreas afins de outras instituições de ensino superior, desde que tenha titulação acadêmica mínima de pós-graduação “*stricto sensu*” em área afins ao Curso de Gestão Ambiental relacionada ao tema da monografia e que este professor seja credenciado pela Unir cumprindo as exigências legais impostas pelo Regimento desta IFES.

Parágrafo único – O professor requerente de credenciamento deverá, no mesmo instrumento, concordar em submeter-se às normas da Fundação Universidade Federal de Rondônia e a observá-las regularmente, sob pena de ter seu credenciamento revogado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 5º- Compete ao orientador, dentre outros deveres:

- a) participar das reuniões agendadas pela coordenação do TCC;
- b) atender aos orientandos, nos dias, horas e locais pré-estabelecidos;
- c) avaliar o relatório parcial dos seus orientandos, criticá-los e tomar as providencias cabíveis, se necessário;
- d) colaborar com a coordenação do TCC para manter arquivos dos orientandos atualizados com os respectivos projetos e documentos relativos ao desenvolvimento da monografia;
- e) participar obrigatoriamente das bancas examinadoras para os quais for designado, praticando todos os atos na forma regulamentar;
- f) ser crítico, contudo, exigir do orientando com afabilidade, elogiando o que assim o merecer, estimulando o aluno para a realização do melhor trabalho possível;
- g) colaborar com o aluno sugerindo bibliografia e outras fontes de pesquisa, sem olvidar a indicação das obras básicas para a realização do tema escolhido;
- h) ser leal com o orientando, tanto em relação à qualidade do trabalho apresentado, quanto à condição acadêmica do aluno;
- i) inabilitar o aluno para a defesa da monografia, quando lhe faltar condições acadêmicas, ou o texto monográfico apresentado não merecer a aprovação. Em qualquer caso, a decisão do orientador será em relatório devidamente motivado;
- j) ser um auxiliar e facilitador técnico do trabalho do aluno;
- k) cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 6º - As reuniões entre orientando e orientador são obrigatórias, devendo-se realizar a cada 15 (quinze) ou 20 (vinte) dias e constarão no calendário de orientação.

§ 1º - O aluno que faltar a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das reuniões sem recuperá-las será automaticamente reprovado na disciplina “TCC”.

§ 2º - O orientador, em acordo com o orientando, estabelecerá um “Calendário de Orientação” sobre as atividades e exigências a ocorrerem no decurso da elaboração da monografia e o entregará na coordenação do TCC até o final da segunda semana letiva da disciplina “TCC”.

§ 3º - Cada professor orientará, no máximo, 5 (cinco) formandos por semestre.

Art. 7º - O orientador, no prazo previsto no Calendário Acadêmico do DACSA, enviará o relatório de orientação à coordenação do TCC com a seguinte indicação:

- a) apresentar o projeto de monografia escrito sob sua orientação
- b) entregar o termo de aceite de orientação devidamente preenchido e assinado
- c) assinar o termo de concordância do calendário da Coordenação do TCC referente à defesa final de monografia
- d) apresentar os relatórios parciais de acompanhamento de orientação
- e) indicar por escrito se a redação final da monografia está apta ou não para defesa, ou seja, aprovada ou reprovada

Parágrafo único – Das decisões do orientador caberá recurso ao Conselho do DACSA.

Art.8º - O orientador respeitará as decisões do orientando, o que não lhe impede de, na defesa, ressaltar suas divergências quanto ao trabalho e exprimir seu posicionamento pessoal.

Art.9º - O orientador poderá requerer à coordenação do TCC que seja substituído, em instrumento motivado. A coordenação decidirá em 5 (cinco) dias uteis.

IV – DO ORIENTANDO

Art.10 – É considerado aluno em orientação do TCC (orientando) aquele regularmente matriculado na disciplina “TCC”.

Art.11 – O orientando, dentre outras, tem os seguintes deveres:

- a) observar as instruções transmitidas pelo orientador;
- b) ter compromisso e responsabilidade na elaboração da monografia, em todas as suas fases;
- c) cumprir o Calendário de Orientação estabelecido;
- d) elaborar a monografia na conformidade do seu respectivo projeto, das normas deste regulamento e da ABNT, sob pena de reprovação;

e) o aluno depositará na Coordenação do TCC, até a data estabelecida no calendário acadêmico do DACSA, 3 (TRÊS) cópias de sua monografia, devidamente aprovada pelo orientador para a defesa da sua pesquisa.

f) comparecer em local, dia e hora predeterminados para apresentação e defesa de sua monografia;

g) após aprovado e atendida as recomendações dos membros da banca com o aval do orientador fica o orientando responsável por entregar, na forma definitiva e encadernados em brochuras, com capas duras de cor verde escuro com letras douradas na capa, sendo: 3 (três) cópias para os professores componentes da banca examinadora e 2 (duas) cópias para a biblioteca da UNIR, juntamente com 1 (uma) cópia em PDF no formato digital em CD ou DVD.

h) cumprir este regulamento.

Art.12 – O aluno indicará o seu orientador, no prazo decadencial de 5 (cinco) dias letivos, a contar do início do semestre letivo da disciplina “TCC”; prazo em que deverá comunicar tal indicação á coordenação do TCC, por escrito e com a concordância do orientador.

Art.13 – O aluno poderá requerer à Coordenação do TCC, motivadamente, substituição do orientador e alteração do tema da monografia. A coordenação decidirá em 5 (cinco) dias uteis .

§ 1º - Ao requerer a substituição do orientador, o aluno indicará o nome do novo orientador, com a sua concordância expressa.

§ 2º - Se, após a aprovação do projeto, houver alteração do tema que comprometa as linhas básicas já projetadas, o aluno anexará ao requerimento novo projeto de monografia com a aprovação expressa do orientador. Tal alteração só poderá ocorrer em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do início do respectivo período letivo da disciplina TCC.

§ 3º - Quando se tratar de alteração do tema que não comprometa as linhas básicas do projeto, poderá se realizar em qualquer tempo, desde que, com a concordância expressa do orientador.

§ 4º - Caso a alteração do tema, mesmo que significativa, ocorrer antes da aprovação do projeto, será necessário, apenas, que o aluno comunique à coordenação do TCC, com a concordância expressa do orientador.

Art. 14 – O aluno poderá ter co-orientador, desde que, a complexidade do tema assim o exigir e o orientador concorde expressamente.

V – DA MONOGRAFIA

Art.15 – O número de vagas oferecidas nas disciplinaTCC” seguirá o mesmo critério usado para todas as disciplinas do currículo pleno do curso de Gestão Ambiental da UNIR.

Art.16 – A matrícula na disciplina “TCC” terá, obrigatoriamente, os seguintes pré-requisitos:

a) em “TCC”: ter sido aprovado todas as disciplinas do 1º ao 7º período, sem qualquer dependência;

Parágrafo único – A matrícula nas disciplinas “TCC” seguirá o processo normal do Calendário desta IFES através do Sistema SINGU

Art.17 – A disciplina “TCC” será atribuída a um professor do quadro efetivo lotado no DACSA, que ficará à disposição dos orientandos para consultas sobre aspecto metodológico da elaboração do projeto e da monografia.

§ 1º - O professor da disciplina “TCC” não avaliará as atividades do orientando. Apenas lançará no diário de classe, em cada mês, as consultas, registrando a data, o teor das consultas e o nome do consultante, devendo entregar o referido diário na coordenação do TCC, no prazo previsto no calendário acadêmico do DACSA.

§ 2º - A coordenação do TCC anexará ao diário de classe referido no parágrafo anterior o seguinte:

- a) a copia da ata de avaliação da monografia, com o registro de “aprovado” ou “reprovado”, conforme caso.

Art.18 – O projeto de monografia é obrigatório e deve ser elaborado na conformidade deste regulamento, da normas da ABNT, das instruções do orientados e do professor da disciplina “TCC”.

Parágrafo Único. O projeto de monografia é o planejamento do TCC e deve ser a bússola do aluno na elaboração da monografia; e, de sua aprovação dependerá a da disciplina “TCC”.

Art.19 – O projeto de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) O título do projeto da monografia;
- b) Introdução
- c) Delimitação do tema e sua problematização
- d) Justificativa;
- e) Objetivos;
- f) Fundamentação Teórica;
- g) Metodologia;
- h) Cronograma de desenvolvimento;
- i) Orçamento
- j) Referencias Bibliográficos

Art. 20 – O projeto de monografia, após a aprovação do orientador, deverá ser depositado pelo aluno, na Coordenação do TCC, conforme disposto no Artigo 11 – letra.

Parágrafo único- O depósito deve ser feito no prazo previsto no calendário acadêmico do DACSA.

Art. 21 – Na elaboração da monografia, há de se considerar a forma e o conteúdo. Na estrutura formal, observar-se-á o projeto de monografia, as normas deste regulamento e da ABNT, sob pena de reprovação. No conteúdo, há de ter orientação direta do tema com a Gestão Ambiental e áreas Afins.

Art. 22 – a monografia deve possuir, no mínimo, 60 (sessenta) e no máximo, 120 (cento e vinte) paginas de texto.

Parágrafo único – Se o limite mínimo estabelecido no *caput* deste artigo não for alcançado, a monografia não poderá ser aprovada para defesa. Se o limite máximo for excedido, caberá à banca examinadora ponderar se a complexidade do tema justifica tal excepcionalidade, levando em consideração tal fato na atribuição de nota da apresentação e defesa da monografia.

Art.23 A elaboração da monografia compõe-se de 2 (duas) fases, sendo que a primeira se inicia com a matrícula do aluno na disciplina “TCC” e termina com a pesquisa, a redação monográfica e sua defesa.

VI – DA APRESENTAÇÃO E DA DEFESA DA MONOGRAFIA

Art. 24 – A apresentação e defesa da versão final da monografia serão feitas pelo aluno, perante banca examinadora, em sessão publica, composta de 3 (três) membros, sendo:

- a) 1 (um) professor do DACSA da UNIR com atividade na área pertinente ao tema da monografia;
- b) 1 (um) professor de outro departamento da UNIR ou outra instituição de ensino superior que exerça atividades acadêmicas na área de abrangência do tema da monografia.
- c) O professor orientador, que presidirá a sessão pública de apresentação e defesa da monografia.

§ 1º - Cada banca examinadora terá um suplente, que será sempre um professor do DACSA da UNIR.

§ 2º - Caso mais de um membro não compareça para compor a banca no ato da apresentação e defesa da monografia, a coordenação da TCC marcará nova data para tal fim.

Art. 25 – A coordenação do TCC poderá convocar todos os professores do DACSA para participarem das bancas examinadoras, respeitadas as suas áreas de atuação e pesquisas, devendo manter a equidade no numero de indicações para compor todas bancas.

Art.26 – Todas as apresentações e defesas se realizarão em um mesmo período estabelecido no calendário acadêmico do DACSA da UNIR, a ser aprovado pelo conselho de professores do mesmo Departamento.

Art. 27 – O aluno terá até 30 (trinta) minutos para apresentar sua monografia e cada componente da banca terá até 10 (dez) minutos para fazer seu questionamento. O aluno terá 10 (dez) minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art. 28 – A avaliação da monografia, bem como sua apresentação e defesa pela banca será feita individualmente, por cada membro; constará na ata de avaliação e considerará, obrigatoriamente, os seguintes quesitos, sendo que cada um valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos:

- a) clareza, objetividade e poder de síntese na monografia, apresentação e defesa;
- b) Profundidade e abrangência na monografia, apresentação e defesa;
- c) Pertinência do texto com o tema em todo corpo da monografia;
- d) Problematização do tema;
- e) Senso crítico em relação à matéria do tema tratado;
- f) Observância do aspecto formal na elaboração da monografia;
- g) Bibliografia utilizada: estar de acordo com o conteúdo da pesquisa
- h) Demonstração de domínio sobre o assunto

§ 1º - A nota de cada membro da banca (nota individual final) será a média aritmética das notas dos requisitos constantes no “caput” do presente artigo. E a nota final alcançada pelo aluno será a média aritmética das notas individuais finais atribuídas por cada membro da banca examinadora.

§2º - O aluno será aprovado se obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;

Art.29 – a banca examinadora poderá, por maioria sugerir que o aluno aprovado na avaliação reformule aspectos de sua monografia

§ 1º - A coordenação do TCC estabelecerá um prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias para que o aluno faça as devidas correções.

§ 2º - O aluno entregará as novas cópias da monografia com alterações sugeridas à coordenação do TCC, no prazo estipulado pela Coordenação.

Art. 30 – O aluno que não entregar as cópias de sua monografia no prazo previsto, não comparecer para apresentação e defesa de sua monografia, ou não obtiver nota final mínima de 60 (setenta) pontos será reprovado na disciplina TCC.

§ 1º - No caso de reprovação, o aluno não poderá realizar nova defesa da mesma ou de outra monografia no mesmo período letivo de reprovação.

§ 2º - O aluno reprovado deverá se rematricular na disciplina “TCC” quando ofertada pelo DACSA , devendo o aluno observar o período máximo para que não seja jubilado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 – A coordenação do TCC divulgará, no período determinado para a rematrícula no calendário acadêmico do DACSA, os nomes e área de atuação dos professores desse departamento disponíveis para orientação.

Art. 32 – Após a apresentação e defesa da monografia, a coordenação do TCC entregará, à direção da biblioteca da UNIR, 2 (duas) cópias da monografia, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da entrega final da monografia pelo aluno conforme previsto no artigo 11.

Art. 33 – O não cumprimento dos prazos previstos neste regulamento implicará reprovação do aluno na disciplina “TCC”.

Art. 34 – Antes da apresentação da defesa da monografia é defeso ao orientador, à Coordenação do TCC e a todos os servidores do Departamento de tornar público o conteúdo da monografia.

Art. 35 – Constatado plágio será anulada a monografia e todos os atos dela decorrentes.

§1º - Considera-se plágio, quando:

- a) o aluno apresentar monografia alheia, como sua;
- b) o texto monográfico do aluno contiver as mesmas palavras de texto de outro autor total ou parcialmente, formando ideias de semelhante conteúdo, sem o consentimento de seu autor e sem indicação da fonte;
- c) o texto monográfico equivaler a imitação da obra alheia.

Art. 38 – Observar-se-á este regulamento, no que couber, nas elaborações de monografias do DACSA -UNIR; bem assim, nas atividades de pesquisa obrigatória constantes no Currículo Pleno do Curso .

Art. 39 – Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do TCC.

Art. 40 – Este regulamento entra em vigor na data da publicação de sua aprovação final pelo órgão competente, revogando as disposições pertinentes anteriores.